Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

Decisão Singular	:	**DSG - G.JRPC - 00513/2011**
PROCESSO TC/MS	:	9932/2010
PROTOCOLO	:	1006427
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	EMPENHO(S) 3328/2010
RELATOR	:	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 67.797,72

Considerando que o julgamento do procedimento licitatório ocorreu, por meio da DS Nº 6701/2010 - TC/MS Nº 7905/2010, **DECIDO** pela regularidade e legalidade da **formalização** e da **execução** do presente empenho, nos termos do artigo 312, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande (MS), 17 de fevereiro de 2011.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro – Relator

IHS